



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Suporte e Infraestrutura Tecnológica - 0010840-29.2026.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2685656.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Conexão de acesso à internet com serviço de proteção contra ataques cibernéticos, pelo período de 5 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

Em 2022 o TRE-RS implementou a recomendação do CNJ (resolução 370/2021) de que o acesso à internet fosse provido com redundância, ou seja, por duas conexões independentes, sem compartilhamento de qualquer meio físico ou infraestrutura de rede. Atualmente essa redundância é estabelecida pelos contratos 62/2022 (BRFibra Telecomunicações LTDA - 1Gbps) e 15/2023 (Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. - 1Gbps).

O contrato 62/2022 tem sua vigência até 20/11/2026 e não pode ser prorrogado por novo período, conforme informações registradas no Processo 0003612-42.2022.6.21.8000. Assim, para manter a redundância recomendada, será necessário que até essa data esteja operacional uma nova conexão, similar em capacidade e serviços a do contrato 62/2022, mas fornecida por uma empresa distinta da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1 Infraestrutura de comunicação com a internet sem indisponibilidade e com capacidade suficiente para suportar todos os serviços com segurança e qualidade.

2.2.2 Manutenção de risco reduzido de indisponibilidade de acesso do TRE à internet, com a conectividade sendo provida por dois fornecedores distintos.

2.2.3 Redução do risco de saturação do canal de acesso à internet (e consequente deterioração de serviços), pelo aumento da capacidade total dos canais que hoje é de 1,6Gbps para 2,0 Gbps.

2.2.4 Redução do risco de ataques cibernéticos, pelo acréscimo de serviços anti-DDoS nos dois canais de acesso.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional e Plano Diretor de TIC

2.3.1 Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 8 do PEI: *Promover a infraestrutura de TIC e Soluções Corporativas;*

2.3.2 Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 7 do PDTIC: *Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;*

2.3.3 Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 8 do PDTIC: *Prover serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.*

2.4. Previsão no Plano de Contratações

A Contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações 2026, com o identificador #22725 - Conexão à Internet 2026.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto: 1 (uma) conexão de acesso à internet dedicada, com solução anti-DDoS, pelo período de 60 (sessenta) meses.

3.1 Descrição geral da conexão:

3.1.1 A velocidade do enlace deverá ser de 1Gbps (gigabit por segundo).

3.1.2 O link deve ser terrestre, implementado por fibra óptica dedicada, não sendo admitidos acessos via satélite ou rádio.

3.1.3 A velocidade dos enlaces deverá ser simétrica, ou seja, com a mesma taxa de transmissão para download e upload.

3.1.4 O canal deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego e sem limite de conexões.

3.1.5 A largura de banda contratada deve estar permanentemente disponível na totalidade do fluxo contratado.

3.1.6 O acesso deverá ser provido em regime integral (24x7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades por qualquer motivo, a não ser manutenções programadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços IP para acesso à Internet global de forma dedicada e exclusiva.

3.1.8 A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento físico ou lógico desses recursos com outros de seus clientes ou usuários.

3.1.9 A infraestrutura implementada para atender o objeto deste Termo de Referência não poderá ser compartilhada com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada, com a garantia da qualidade de serviços mínima exigida.

3.1.10 O Protocolo adotado deverá ser o TCP/IP para o tráfego de dados. A tecnologia a ser adotada na rede de transporte deve atender plenamente os níveis de serviços constantes neste Termo de Referência.

3.1.11 A rede deve suportar nativamente os Protocolos IPv4 e IPv6 em todos os equipamentos.

3.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer:

3.1.12.1 No mínimo **um bloco /26** de endereços **IPV4** válidos e roteáveis, para uso exclusivo da CONTRATANTE;

3.1.12.2 No mínimo **um bloco /48** de endereços **IPV6** válidos e roteáveis, para uso da exclusivo da CONTRATANTE;

3.1.12.3 Um par de IPs de interconexão entre o firewall de borda da CONTRATANTE e o ISP.

3.1.13 O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado, testado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.14 A CONTRATADA deverá realizar as atividades de instalação e manutenção de modo a não prejudicar a disponibilidade dos equipamentos e sistemas da CONTRATANTE.

3.1.15 A CONTRATADA é integralmente responsável pela reparação dos danos que venha a causar em decorrência das suas atividades.

3.1.16 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser comunicados à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ocorrer preferencialmente em janelas de manutenção de madrugada (01h às 05h).

3.1.17 Interrupções não comunicadas ou comunicadas intempestivamente serão tratadas como indisponibilidade e estarão sujeitas aos descontos e às sanções previstas neste Termo de Referência.

3.1.18 O fornecimento de energia elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.19 É facultado ao interessado agendar visita técnica às dependências da CONTRATANTE para conhecer o ambiente onde serão instalados os equipamentos. A visita deve ser agendada pelo e-mail serba@tre-rs.jus.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.1.20 Endereço de instalação: Rua Duque de Caxias, 350 – Centro – Porto Alegre – RS.

3.1.21 A passagem dos cabos necessários para ativação dos circuitos, desde o ambiente externo até o local interno indicado pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.21.1 A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo os padrões de normas ABNT específicas para esse tipo de instalação, como também das orientações da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.1.21.2 O cabo óptico interno de terminação deverá ser do tipo não propagante de chama (LSZH - Low Smoke Zero Halogen) e insensível a curvaturas.

3.1.21.3 A terminação óptica no rack da CONTRATANTE deverá ser devidamente acondicionada em Distribuidor Interno Óptico (DIO) compatível.

3.1.21.4 Os cordões ópticos (*patch cords*) deverão ser fornecidos para conexão do DIO ao equipamento da CONTRATADA e deste para a rede da CONTRATANTE (switch com tranciever LC).

3.1.21.5 Fica vedada a utilização de cabos do tipo "Drop", cabos de atendimento assinante de baixa resistência ou similares.

3.1.22 Os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA que serão instalados nas dependências da CONTRATANTE devem ser novos e compatíveis com ambientes corporativos. Não serão admitidos equipamentos:

3.1.22.1 Cuja comercialização tenha sido descontinuada;

3.1.22.2 Projetados para uso residencial ou em pequenos escritórios;

3.1.22.3 Com características físicas incomuns, que impliquem a necessidade de adaptações custosas e/ou imprevisíveis nas instalações da CONTRATANTE.

3.1.23 Os equipamentos deverão ser fornecidos, configurados e instalados com todos os acessórios necessários incluindo parafusos, bandejas e cabos de força compatíveis com as instalações da CONTRATANTE.

3.1.24 A CONTRATADA deve manter sistemas operacionais e firmwares atualizados durante toda a vigência do contrato.

3.1.25 É responsabilidade da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE as versões de sistemas operacionais, softwares e firmwares e fornecer manuais, quando solicitado.

3.2 Descrição da solução anti-DDoS:

3.2.1 A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação dinamicamente de endereços IP, possuindo base de dados própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

3.2.2 A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas simultâneas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

3.2.3 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

3.2.3.1 Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

3.2.3.2 Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

3.2.3.3 Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

3.2.3.4 Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

3.2.3.5 Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

3.2.4 A CONTRATADA deve possuir no mínimo um centro de operação de redes com capacidade de mitigação de ataques de 10 Gbps.

3.2.5 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões, devem ser tomadas contramedidas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole seletivo ou desvio por túneis de engenharia de tráfego.

3.2.6 As bases de assinaturas de ameaças da ferramenta anti-DDoS devem possuir atualização contínua e automatizada.

3.2.7 A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

3.2.8 Em momentos de ataques DOS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDoS da CONTRATADA e o CPE da CONTRATANTE.

3.2.9 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

3.2.9.1 Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDoS por ACLs em roteadores

de bordas da CONTRATADA.

3.2.10 A CONTRATADA deverá, quando identificar qualquer anormalidade no comportamento do link contratado, contatar a equipe técnica da CONTRATANTE em até 30 (trinta) minutos do início do ataque, e reportar a anormalidade apresentando os procedimentos de mitigação a serem tomados.

3.2.11 Alguns procedimentos automáticos de mitigação poderão ser acordados entre as partes sem a necessidade de acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.2.12 As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente à CONTRATANTE, através de relatórios, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque (todos os horários seguem o horário de Brasília).

3.3 Características de Desempenho e Qualidade da Conexão

3.3.1 A CONTRATADA deverá garantir:

3.3.1.1 Que a perda máxima de pacotes IPv4 e IPv6 entre o roteador de borda da CONTRATANTE e o PIX Central seja **menor do que 1% (um por cento)**;

3.3.1.2 Que o tempo de ida e volta de pacotes IPv4 e IPv6 entre o roteador de borda da CONTRATANTE e o PIX Central seja de no **máximo 50 ms** (cinquenta milissegundos) para pelo menos 98% (noventa e oito por cento) dos pacotes.

3.3.2 A aferição dos parâmetros do item 3.3.1 será realizada da seguinte forma:

3.3.2.1 Serão enviados 100 (cem) pacotes, do tipo ICMP Echo Request, de 64 bytes cada, à taxa de um pacote por segundo, do roteador de borda da CONTRATANTE para o roteador de destino;

3.3.2.2 Para cada pacote ICMP Echo Request enviado, será aguardada por até um segundo a chegada do correspondente pacote ICMP Echo Reply;

3.3.2.3 Serão contabilizadas as respostas recebidas e os respectivos tempos de ida e volta.

3.3.2.4 Opcionalmente, a aferição poderá ser feita a partir de qualquer equipamento na rede da CONTRATANTE. Neste caso, serão deduzidos dos cálculos os atrasos e a eventual perda de pacotes na rede interna da CONTRATANTE.

3.3.3 Deverão ser apresentados relatórios comprobatórios de testes de *Throughput*, Latência, *Jitter* e Perda de Quadros, utilizando equipamentos geradores de tráfego de hardware, atestando a capacidade de 1 Gbps simétrico. Os testes devem varrer diferentes tamanhos de pacotes (MTU de 64 a no mínimo 1518 bytes) para garantir estabilidade com qualquer tipo de serviço.

3.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de certificação da fibra óptica, medição de atenuação por OTDR e *Power Meter*, demonstrando que os níveis de sinal nos equipamentos de borda estão dentro das margens recomendadas pelos fabricantes dos transceptores ópticos, assegurando estabilidade.

3.4 Acordo de Níveis de Serviço para a Conexão

3.4.1 O serviço de acesso à Internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período compreendido entre o recebimento provisório e o término da vigência do contrato, de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência.

3.4.2 O índice de disponibilidade do serviço é a fração do período de medição em que o serviço esteja e permaneça em condições normais de funcionamento e é calculado pela seguinte equação:

$$D\% = (1 - Ti \div Tm) \times 100$$

Onde:

D% = índice de disponibilidade;

Tm = duração do período de medição, em horas;

Ti = somatório da duração dos períodos de indisponibilidade, em horas.

3.4.3 O período de medição da disponibilidade será mensal, da zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia.

3.4.3.1 Para os fins deste Termo de Referência, a duração do período de medição será padronizada em 24 horas × 30 dias, o que resulta em Tm=720 horas.

3.4.4 A CONTRATADA deverá garantir um **índice de disponibilidade mensal mínimo de 99,7%** (noventa e nove vírgula sete por cento), o que equivale a uma indisponibilidade máxima de 2,16h (duas horas e dezesseis centésimos de hora) por mês.

3.4.4.1 Em caso de inobservância desse índice, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, até o máximo de 20%, para cada 0,1 p.p. (zero vírgula um ponto percentual) de disponibilidade que fique abaixo do mínimo exigido. Por exemplo, um total de 4h de

indisponibilidade (Ti=4) resulta em $D\% = (1 - 4 \div 720) \times 100 = 99,4\%$, ou seja, 0,3 p.p. abaixo do mínimo, o que implicaria desconto de 3% do valor mensal do Contrato.

3.4.5 Em caso de indisponibilidade, o prazo máximo para o restabelecimento do serviço é de 2 h (duas horas), contadas a partir do início da ocorrência. A inobservância desse prazo é passível de desconto, conforme os seguintes parâmetros:

3.4.5.1. Atraso em horário crítico: desconto de 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato por hora de atraso em horário crítico.

3.4.5.2. Atraso em horário normal: desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato por hora de atraso em horário normal.

3.4.5.3. O total dos descontos por atraso é limitado a 20% do valor mensal do Contrato.

3.4.5.4. Considera-se horário crítico o período compreendido entre as 08h00min (oito horas) e as 24h00min (vinte e quatro horas) dos dias úteis. Os demais períodos são considerados horário normal.

3.4.5.5. Nos cálculos todos os valores serão arredondados na terceira casa após a vírgula (conforme a norma ABNT NBR 5891:2014). Os valores horários serão expressos em formato decimal (ou seja, por exemplo, 2,5h em vez de 2h30min).

3.4.6 Considera-se indisponibilidade dos serviços qualquer das seguintes condições:

3.4.6.1 Não atendimento de ao menos um dos parâmetros do item 3.3;

3.4.6.2 Interrupção total na comunicação de dados;

3.4.6.3 Impossibilidade de atingir a taxa de transferência de dados contratada.

3.4.7 Também se considera indisponibilidade dos serviços a eventual intermitência, caracterizada pela reincidência de qualquer das condições do item 3.4.6 dentro de um período de 24 h (vinte e quatro horas) contadas a partir do início da primeira ocorrência.

3.4.8 Serão desconsideradas as ocorrências nos seguintes períodos:

3.4.8.1 Antes do recebimento provisório dos serviços;

3.4.8.2 Após a desativação definitiva dos serviços;

3.4.8.3 Durante a manutenção preventiva, observado o disposto no item 3.1.16;

3.4.8.4 Durante o adiamento da manutenção corretiva, caso este tenha sido previamente combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.4.9 Em caso de indisponibilidade, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o início da ocorrência para apresentar justificativa circunstanciada via e-mail à CONTRATANTE. Caso esse prazo não seja cumprido ou a justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, o respectivo período de indisponibilidade será contabilizado no cálculo do índice de disponibilidade mensal.

3.5 Requisitos de sustentabilidade que compoñham suas especificações

3.5.1 Os serviços deverão observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto contratado, incluindo a utilização racional de recursos, a minimização da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual.

3.5.2 Os equipamentos, peças, componentes e materiais eventualmente retirados de operação deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, em especial os princípios da logística reversa e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, quando aplicáveis.

3.5.3 A contratada deverá observar ainda as diretrizes e políticas de sustentabilidade adotadas pelo TRE-RS, bem como as boas práticas relacionadas à eficiência energética, à redução de resíduos e à preservação ambiental.

3.6. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias

3.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico especializado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

3.6.2 A CONTRATADA deverá manter estrutura de atendimento capaz de registrar, acompanhar e solucionar ocorrências relacionadas aos serviços contratados, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.3 Todos os equipamentos, dispositivos, softwares embarcados, firmwares e demais componentes necessários à prestação dos serviços deverão permanecer cobertos por manutenção e suporte

técnico fornecidos pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.6.4 A CONTRATADA deverá manter atualizados os sistemas operacionais, firmwares e demais componentes utilizados na prestação dos serviços, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes e sem prejuízo à continuidade dos serviços contratados.

3.6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica dedicada em regime de plantão presencial ou sobreaviso prioritário durante os dias de realização de eleições (1º e 2º turnos, se houver), cobrindo integralmente os períodos de votação e apuração, com o objetivo de garantir a máxima disponibilidade e pronta mitigação de falhas nos circuitos de internet.

3.7. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade (quando houver)

3.7.1 A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), a resolução CNJ nº 370/2021 e demais normativos que a sucederem ou complementarem no que se refere às diretrizes de infraestrutura e segurança da informação do Poder Judiciário, a Instrução Normativa TRE-RS nº 97/2022, a Instrução Normativa TRE-RS nº 108/2023 e demais normativos aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços contratados em pleno funcionamento, para o recebimento previsto no item 5.5 até o dia 05/11/2026.

4.1.2 Caso o intervalo entre a assinatura do contrato e a data definida no item 4.1.1 seja inferior a 30 (trinta) dias, o prazo máximo para a disponibilização dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.1.3 Datas e horários para a instalação devem ser agendados com a equipe técnica da CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, através do telefone (51)32948400 ou e-mail serba@tre-rs.jus.br.

4.1.4 A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. Forma de execução

Não se aplica.

4.3. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável.

Não se aplica.

4.4. Obrigações da CONTRATADA

4.4.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

4.4.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.4.3 Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, o nome do responsável, os contatos de telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a CONTRATANTE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

4.4.5 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências da CONTRATANTE.

4.4.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

4.4.7 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pela CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem

como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

4.4.8 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.4.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.4.10 Possuir e manter um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços contratados e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

4.4.11 Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica local em Porto Alegre ou via chamada gratuita (“0800” ou similar), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

4.4.12 Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

4.4.13 Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

4.4.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados:

4.4.14.1 Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador WEB, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;

4.4.14.2 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE;

4.4.14.3 A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços de Internet.

4.5 Obrigações da CONTRATANTE

4.5.1 Viabilizar o acesso seguro e supervisionado dos técnicos credenciados da CONTRATADA às dependências do TRE-RS, para fins de instalação e manutenção.

4.5.2 Efetuar os pagamentos devidos nas datas aprazadas mediante ateste da conformidade dos serviços mensais, de acordo como contrato.

4.5.3 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada por termo de contrato, em meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-RS.

5.1.2. Para celebração do termo de contrato, o vencedor do certame licitatório deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.

5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a Instrução Normativa P n. 110/2023, deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.2.2 O Gestor do Contrato ficará responsável por:

5.2.2.1 Comunicar-se com o responsável pela gestão do contrato na CONTRATADA;

5.2.2.2 Conferir o atendimento dos níveis de serviço contratados;

5.2.2.3 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

5.2.2.4 Encaminhar para pagamento as faturas recebidas da CONTRATADA, após o ateste do Fiscal Técnico do Contrato quanto à execução dos serviços mensais.

5.2.3 O Fiscal Técnico ficará responsável por:

5.2.3.1 Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto à CONTRATADA;

5.2.3.2 Acompanhar a execução dos serviços;

5.2.3.3 Atestar a execução dos serviços nas entregas mensais;

5.2.3.4 Informar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

5.2.3.5 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1 A abertura de chamados técnicos será realizada pelo fiscal técnico do contrato, por chamada telefônica ou pelo portal da CONTRATADA na Internet descrito no item 4.4.14.

5.3.2 A comunicação para a gestão do contrato se dará sempre por escrito, por meio de e-mail entre o gestor do contrato e o representante da CONTRATADA, indicado como previsto no item 4.4.3.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento provisório e definitivo

5.5.1 O fiscal técnico do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório por ocasião da ativação dos serviços de acesso após o atendimento das seguintes exigências mínimas:

5.5.1.1 Verificação do correto funcionamento do acesso à Internet conforme especificações deste Termo de Referência.

5.5.1.2 Entrega, pela CONTRATADA, dos mecanismos de acesso da Central de Atendimento Técnico e do Centro de Operações de Rede (NOC), bem como as demais informações necessárias para acessar esses serviços (tais como o código de identificação dos circuitos).

5.5.2 No dia útil seguinte ao do recebimento provisório começará o período experimental, que terá duração mínima de 5 (cinco) dias úteis e duração máxima de 30 (trinta) dias úteis.

5.5.3 Durante o período experimental a CONTRATADA deverá sanar prontamente toda e qualquer indisponibilidade, instabilidade, inconsistência ou pendência relativa à prestação dos serviços.

5.5.4 Os serviços serão considerados aprovados se e somente se estiverem livres de pendências de implantação e permanecerem em operação durante pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos sem ocorrências estipuladas no Acordo de Nível de Serviço. Neste caso, a aprovação dos serviços será automática, concluindo o período experimental e possibilitando o recebimento definitivo.

5.5.5 Caso os serviços sejam aprovados, o gestor do contrato lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Procedimentos de encerramento e transição contratual

5.6.1 Encerrada a vigência do contrato a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos instalados no prédio da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após agendamento com antecedência mínima de 2 dias úteis via e-mail serba@tre-rs.jus.br.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (contratos de mão de obra e ti, com sla)

6.1 Os critérios de aferição dos resultados estão inseridos na descrição da solução, conforme item 3.4

7. PAGAMENTO

7.1 Mensalmente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados.

7.2 O faturamento será mensal e coincidirá com o período entre o primeiro e o último dia do mês. Da fatura constarão os descontos referentes à aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

7.3 Excepcionalmente, a primeira fatura referir-se-á ao período compreendido entre o primeiro dia útil após o recebimento provisório do serviço e o último dia do mês subsequente.

7.3.1 O valor da fatura será calculado proporcionalmente ao número de dias de efetiva prestação do serviço.

7.4 A CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa ou encargo adicional ao valor mensal contratado para o serviço, tal como taxa de instalação ou desinstalação. Todos esses custos devem estar previstos e incluídos no valor total do Contrato.

7.5 Junto à fatura mensal, a CONTRATADA deverá apresentar:

7.5.1 Relatório de ocorrências de ataques descrito no item 3.2.12;

7.5.2 Relatório de gestão, que deverá conter gráficos e indicadores de latência e utilização do circuito de acesso, índice de disponibilidade mensal e listagem de fatos relevantes para a prestação dos serviços, tais como manutenções programadas, ocorrências de indisponibilidade, atendimento de chamados técnicos e modificação de configurações de roteamento.

7.6 Após o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária.

7.7. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.8. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.8.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.8.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.8.3.1. Além da atualização monetária prevista no item anterior, serão devidos encargos moratórios calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1 A inobservância injustificada do prazo para comunicação de anormalidades no comportamento do link, prevista no item 3.2.10, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,50% do valor mensal da contratação por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.2 A inobservância injustificada do prazo para entrega das informações de contato prevista no item 4.4.3 sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% do valor mensal da contratação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.3 Em caso de atraso injustificado na instalação prevista no item 4.1.1, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% do valor mensal da contratação por dia útil de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.4 Em caso de atraso injustificado na instalação prevista no item 4.1.1 superior a 20 (vinte) dias úteis, estará caracterizada a inexecução total do contrato.

8.5 Em caso não aprovação dos serviços após 30 (trinta) dias úteis de período experimental previsto no item 5.5 estará caracterizada a inexecução total do contrato.

8.6 Na hipótese de inexecução total do contrato será aplicada multa compensatória de 20% do valor anual da contratação.

8.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer

das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1 O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

9.1.2 A forma de seleção do fornecedor será pregão eletrônico.

9.1.3 A proposta que apresentar o MENOR VALOR TOTAL e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

9.2.1 A operadora deverá ser distinta da que provê a conexão do Contrato n. 15/2023 (Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.).

9.2.2 O fornecedor deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, mediante apresentação da documentação que segue:

9.2.2.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a prestação de serviço de acesso à internet dedicada via fibra óptica com requisito de segurança Anti-DDoS, e sem ressalvas desabonatórias.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado está informado no ETP, mas poderá ser atualizado após pesquisa de preços a ser realizada pela SECOD.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Código SIASG: 26484 - Acesso a Internet Via Cabo

12. ANEXOS

Não se aplica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
JOSÉ ZADIR FERREIRA NETO Integrante Demandante
JARDELINA PILONETO Integrante Técnica
MARIA REGINA SOCCOL Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 08/09/2026, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jardelina Piloneto, Analista Judiciário**, em 09/09/2026, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Zadir Ferreira Neto, Técnico Judiciário**, em 09/09/2026, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2685656** e o código CRC **A4B4A1AA**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: 3294 8404